

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

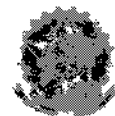
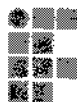
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 13/2017
EDITAL PARA QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO DO
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, EXERCÍCIO 2017**

**SÃO JOÃO DEL-REI
14 DE JULHO DE 2017**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR

Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL

Ataualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO

Janaína de Assis Rufino

DIRETORA INTERINA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Lívia Dias de Paula Porffrio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eduardo Caliani Júnior



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

EDITAL Nº 13/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

**EDITAL PARA QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO DO CAMPUS SÃO
JOÃO DEL-REI, EXERCÍCIO 2017**

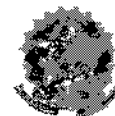
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores (CCS) – Campus São João del-Rei, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto n.º 5.824/2006, Decreto n.º 5.825/2006, Decreto n.º 5.707/2006, Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 12.425/2011, Lei n.º 11.091/2005, Lei n.º 9.527/1997, Portaria/MEC n.º 475/1987, de 26/08/1987, Decreto n.º 94.664/1987, Lei n.º 12.772/2012, Lei n.º 12.863/2013, Portaria-R n.º 634/2011, Portaria-R n.º 1.057/2014, Nota Técnica SEI n.º 6197/2015-MP e Resolução CONSU n.º 09/2016 – Regulamento para Qualificação em Serviço dos servidores do IF Sudeste MG, torna público que estarão abertas as inscrições para a concessão, aos servidores, de carga horária semestral de trabalho para realização de cursos de qualificação durante o 2º semestre de 2017, de acordo com o Regulamento para Qualificação em Serviço deste Instituto e Nota Técnica SEI n.º 6197/2015-MP, nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital, tem por objetivo atender ao Regulamento para Qualificação em Serviço e definir procedimentos para a concessão de até 40% de carga horária semestral para fins de dedicação à qualificação em programas de pós-graduação Stricto Sensu, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Resolução CONSU n.º 09/2016 e na Nota Técnica SEI n.º 6197/2015-MP.

1.2. Esta carga horária deverá ser utilizada unicamente para atividades formais devidamente comprovadas que necessitam da presença ou dedicação do servidor e que sejam incompatíveis com o horário de trabalho, entre os meses de agosto e dezembro de 2017.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

1.3. A concessão de carga horária para qualificação em serviço incidirá sobre a carga horária estabelecida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

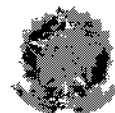
2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever os servidores que atenderem aos seguintes critérios:
- I. Não possuir formação equivalente ou superior àquela pleiteada, exceto se o curso for de estrito interesse do IF Sudeste MG, com essa situação demonstrada por meio de memorando da chefia imediata e da CCS - *Campus* São João del-Rei, com anuência do Diretor-Geral do *campus*.
 - II. Que o curso pretendido tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas, salvo em condições analisadas e justificadas pelo Setor, de acordo com a legislação vigente.
 - III. Pertencer ao quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no *Campus* São João del-Rei, a ser declarado pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP);
 - IV. Ter cumprido, em pleno exercício no IF Sudeste MG, período igual ou superior caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;
 - V. Apresentar parecer favorável da chefia imediata, por meio de memorando, e estar incluído no Plano Anual de Qualificação de seu setor;
 - VI. Apresentar comprovante de matrícula em cursos regulares de pós-graduação *stricto sensu* na área informada na ficha de inscrição;
 - VII. Assinar termo de compromisso e responsabilidade (**Anexo III**);
 - VIII. Comprovar que o curso no qual está matriculado é recomendado pela CAPES;
 - IX. Ser titular de cargo efetivo no IF Sudeste MG há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90 para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.
 - X. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no IF Sudeste MG, há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme § 3º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

[Handwritten signature]

Bertolini

[Handwritten mark]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- XI. O docente do IF Sudeste MG, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós- doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, conforme art.30 da Lei nº 12.772/2012.
- XII. Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste edital o servidor detentor de cargo em comissão ou função comissionada, haja vista a necessidade de dedicação integral às atribuições do cargo, conforme o item 18, letra “e”, da Nota Técnica SEI nº6197/2015-MP.
- XIII. Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste edital o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas ou como aluno especial em cursos de mestrado e doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/08/2017 à 18/08/2017 entre 08 e 12 horas ou entre 13 e 17 horas**, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, situada à Rua Américo Davim Filho, s/n.º, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei – MG.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Os interessados devem apresentar na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas os documentos abaixo discriminados em cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais.

I — Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação (**Anexo II**);

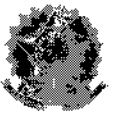
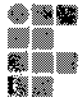
II — Documento expedido pela Direção de Gestão de Pessoas declarando que o servidor cumpre os requisitos dispostos nos itens I, III, IV e X do item 2 deste edital;

III — Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo III**);

IV — Comprovante de matrícula;

V — Calendário escolar e horário de aulas emitido pela instituição ofertante do curso;

VI — Comprovante de que o curso é recomendado pela CAPES;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- VII — Apresentar Plano de Estudo e Atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do curso;
 - VIII – Parecer favorável por meio de memorando da chefia imediata;
 - IX – Ata de reunião do respectivo setor, constando a forma de funcionamento do setor e a distribuição das atividades realizadas pelo servidor no período do afastamento, sendo assinada por todos os servidores lotados no mesmo;
 - X — Declaração da CCS – *Campus* São João del-Rei, indicando que o servidor não apresenta inadimplência com os programas de incentivo à qualificação, Programa de Apoio a Qualificação (PROAQ) e outros editais.
- 4.2. Solicitações apresentadas à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas com documentação incompleta serão INDEFERIDAS.
- 4.3. Os processos recebidos pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, após a conferência documental, serão encaminhados à CCS - *Campus* São João del-Rei para a devida avaliação.

5. DURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS AFASTAMENTOS

- 5.1. A partir da data de sua matrícula, o candidato terá direito à concessão do afastamento para Qualificação em Serviço nos seguintes prazos:
- I. Até 02 (dois) anos para o mestrado;
 - II. Até 04 (quatro) anos para o doutorado;
 - III. Até 01 (um) ano para o pós-doutorado.
- 5.2. As concessões terão a duração de um semestre letivo (agosto à dezembro de 2017), podendo ser renováveis até o final do referido curso.
- 5.3. Para a manutenção da concessão, o servidor deverá apresentar à CCS — *Campus* São João del-Rei, em até 30 dias após o início de cada semestre letivo:
- I. Comprovante de matrícula;
 - II. Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas do curso (declaração de frequência e de rendimento no último semestre);
 - III. Plano de Estudo e Atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do curso;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

IV. O horário de afastamento de acordo com a chefia imediata e atividades do curso.

5.4. Será vedada a continuidade da concessão, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de norma deste Edital e do Regulamento de Qualificação em Serviço
- II. Desligamento ou não conclusão do curso dentro do período limite de prazo conforme o item 5.1 deste edital;
- III. Conclusão do curso, caracterizada pela ata de defesa de dissertação ou tese;
- IV. Não apresentar os Relatórios Semestrais de Atividades Acadêmicas.

5.5. O benefício da concessão de horas não incidirá sobre o período de férias do curso específico, considerando o calendário acadêmico apresentado quando da solicitação do mesmo.

5.6. Qualquer alteração no Plano de Estudo e Atividades deverá ser aprovado previamente pela chefia imediata, mediante apresentação de solicitação formal. Estas alterações devem ser encaminhadas à CCS – *Campus* São João del-Rei ao final do respectivo semestre letivo.

5.7. É de responsabilidade do servidor comunicar, formalmente, em até 10 dias, à CCS – *Campus* São João del-Rei, qualquer alteração de seu vínculo com o curso/programa.

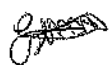

6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

6.1. O servidor terá até 30 (trinta) dias após a defesa pública da dissertação ou tese, para apresentar à CCS – *Campus* São João del-Rei a ata da defesa.

6.2. Após o prazo máximo de 180 dias da conclusão do curso, o servidor terá que comprovar a obtenção do título entregando à CCS – *Campus* São João del-Rei, a cópia do diploma do curso, acompanhada do histórico escolar.

6.3. Os servidores beneficiados pelo afastamento neste edital terão de atender os seguintes requisitos do art.96-A da Lei 8.112/90:

6.3.1 – O servidor deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao de afastamento concedido;


Bertolin 



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

6.3.2 – Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprir o período de permanência previsto no item 6.3.1 deste edital, deverá ressarcir o órgão, na forma do art.47 da Lei nº 8.112/90, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

6.3.3 – Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 6.3.2 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O deferimento ou indeferimento da solicitação será divulgado pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* São João del-Rei, conforme data prevista no cronograma (Anexo I), no site: www.sjdr.ifsudestemg.edu.br.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à CCS – São João del-Rei, por meio do documento **Anexo IV** devidamente preenchido e entregue na recepção da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, seguindo o cronograma de datas, entre 08 e 12 horas ou entre 13 e 17 horas.


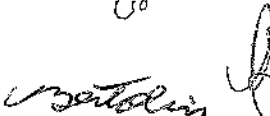
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

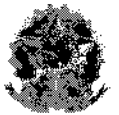
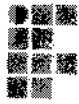
8.1. À Direção Geral do *Campus* São João del-Rei IF Sudeste MG é resguardado o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.2. Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

8.3. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8.4. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8.5. As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma (Anexo I), e poderão ser alteradas em função do excesso de candidatos. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no site www.sidr.ifsudestemg.edu.br.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela CCS-São João del-Rei, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Diretor Geral do Campus São João del-Rei do IF Sudeste MG para apreciação e deliberação.

São João del-Rei, 14 de julho de 2017.

Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor-Geral

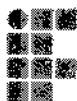
Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor-Geral
IF Sudeste MG-Campus São João del-Rei
Portaria-R nº 560/2017, 17/05/2017

Esther de Matos Ireneo Marques
Comissão de Capacitação de Servidores

Bruno Bertolin Pereira

Coord. Geral Gestão de Pessoas
IF SUDESTE MG
Campus São João del-Rei

Substituto do Coordenador Geral de Gestão de Pessoas



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

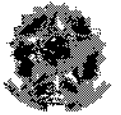
ANEXO I

Cronograma*

| ITEM | ATIVIDADE | DATAS PREVISTAS |
|------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1. | Divulgação do Edital | 17/07/2017 |
| 2. | Período de inscrições | 02/08/2017 à 18/08/2017 |
| 3. | Divulgação do resultado provisório | 29/08/2017 |
| 4. | Prazo para interposição de recursos | 30 e 31/08/2017 |
| 9. | Divulgação do Resultado Final | 04/09/2017 |

* Possíveis alterações no cronograma serão previamente divulgadas no site da Instituição


SANTOS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

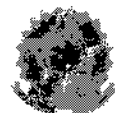
Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação em Serviço de servidores do *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG em capacitação em Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado)

Número do Processo

| PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|------|
| Requerimento e Concessão de Horas para Qualificação em Serviço | | | |
| 1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) | | | |
| Nome Completo, sem abreviação | | | |
| CPF | Data de Nascimento | Matrícula SIAPE | |
| Endereço Residencial: | | | |
| CEP | Cidade | UF | Fone |
| E-mail | | | |
| 2- INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO | | | |
| Instituição: | | Nome do programa: | |
| Data de início: | | Data prevista para término: | |

| 3 – CARGO DO SERVIDOR E SETOR DE TRABALHO | |
|--|---------------------------|
| Cargo do Servidor: | Setor de Trabalho: |
| Carga Horária do Servidor: | Horas e Dias solicitados: |

[Handwritten signatures]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

4 – COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR

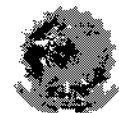
Declaro, para fins de direito, conheceras normas fixadas no Regulamento para Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG e Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP para a realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

| Local | Data | Assinatura do Servidor |
|-------|------|------------------------|
| | | |

[Handwritten signature]

batolin

[Handwritten signature]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

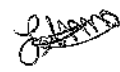
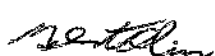

ANEXO III

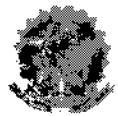
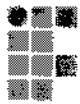
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (EDITALNº 13/2017)

Eu, _____, candidato à concessão de horas para qualificação em serviço de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, para qualificação em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) segundo Edital 13/2017, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir o Edital de Qualificação em Serviço do *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG, o Regulamento de Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG e a Nota Técnica SEI nº6197/2015-MP.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO IV

EDITAL Nº 13/2017

TERMO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão de Capacitação de Servidores (CCS – Campus São João del-Rei)

Encaminho o recurso ao resultado do EDITAL Nº 13/2017 e solicito deferimento.

| Identificação do Servidor | |
|---------------------------|--------|
| Nome: | CPF: |
| Campus: | SIAPE: |

| Justificativa do Recurso |
|--|
| |

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Nome do Servidor

_____, _____ de _____ de 2017.

Handwritten signature and initials